



**IPATINGA**

Ofício n.º 415/2023 – GPE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ipatinga, 29 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Werley Glicério Furbino de Araujo  
Presidente da Câmara Municipal de  
IPATINGA – MG

Prezado Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei que *“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 150.323,54 (cento e cinquenta mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.”*

O objetivo da abertura do presente crédito adicional é reforçar a dotação orçamentária do projeto atividade 2.23300.001.13.392.0008.2214– Ação Emergencial ao Setor Cultural, objetivando à execução da Lei Complementar Federal n.º 195/2022.

Informamos ainda que se faz necessária, neste caso específico, autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares de até 25% (vinte e cinco por cento), do total da despesa fixada nesta Proposição, tendo em vista que, no decorrer da execução da referida Lei, poderá haver necessidade de remanejamento de recursos para adequação orçamentária, levando-se em consideração os projetos aprovados após a publicação do chamamento público.

Registramos, também, que foi prevista receita no montante de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), na fonte 1.715.000.0000, e até o momento foi arrecadado, considerando rendimento, o valor de R\$ 1.550.323,54 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos), resultando excesso de arrecadação no valor solicitado.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito de Ipatinga

CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
RECEBIDO 240  
Protocolo nº \_\_\_\_\_  
Data 29/09/23  
Horário 16:44  
SECRETARIA GERAL

Legislação, Finanças  
Cultura

Em 03/09  
vte. 09.0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

## Gabinete do Prefeito

### ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 276 /2023.

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 150.323,54 (cento e cinquenta mil e trezentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos), para reforço da dotação consignada no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 150.323,54 (cento e cinquenta mil e trezentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos), para reforço da seguinte dotação consignada no Orçamento vigente:

<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
Unidade:	23300	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Subunidade:	23300.001	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Proj/Ativ:	2.23300.001.13.392.0008.2214	AÇÃO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL	
Fonte:	1.715.000.0000	IDUSO: T	
Cat. Econ.:	3.3.60.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	150.323,54
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>			<b>150.323,54</b>

Art. 2º Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional decorrerão do Excesso de Arrecadação – na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 – oriundos de Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal, código da receita: 1.7.1.9.99.0.1.0002 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC Nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por meio de Decretos, conforme disposto no art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, créditos adicionais suplementares de até 25% (vinte e cinco por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei

Art. 4º Fica acrescentada, no Orçamento vigente, a receita estimada para Transferências de Recursos de Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal, com acréscimo do valor decorrente desta Lei, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial das suas próprias dotações orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 29 de setembro de 2023.

GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito de Ipatinga